



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 258/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020

O MUNICÍPIO DE MOSTARDAS, **PODER EXECUTIVO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 88.000.922/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**, doravante denominado **PODER EXECUTIVO**, e, de outro lado, à empresa **GRAFICA GRGRAF EIRELI**, CNPJ nº 14.481.040/0001-07, com sede na Rua –Dr. Telmo Vergara, n.º 100 na cidade de Porto Alegre/RS, representada neste ato pelo Sr. **Aureo Richartz**, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processo Licitatório nº 548/2020, Protocolo Interno nº 549/2020, conforme o Edital de Pregão nº 45/2020, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato corporifica-se na **aquisição de material gráfico para a SMS**, conforme descrições abaixo:

EMPRESA	LOTE	ITEM	QUANT.	UNI.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
GRÁFICA GRGRAF EIRELI	1	1	15.000,00	Un	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, FOLHA BRANCA	GRGRAF	0,03	450,00
	2	1	30.000,00	Un	RECEITUÁRIO COMUM, IMPRESSÃO EM PAPEL JORNAL	GRGRAF	0,03	900,00
	3	1	3.000,00	Un	RECEITUÁRIO AZUL	GRGRAF	0,04	120,00
	4	1	10.000,00	Un	MARCAÇÃO DE CONSULTA EM PAPEL JORNAL MEDINDO 9,5X7CM	GRGRAF	0,02	200,00
	5	1	4.000,00	Un	AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA E SERVIÇO EM PAPEL DE GRAMATURA MEDINDO 19X7CM	GRGRAF	0,03	120,00
	6	1	800,00	Un	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	GRGRAF	0,12	96,00
	7	1	7.000,00	Un	REQUISIÇÃO / RESULTADO DE EXAMES EM PAPEL JORNAL	GRGRAF	0,04	280,00
	8	1	1.000,00	Un	FICHA VISITA DOMICILIAR	GRGRAF	0,13	130,00
	9	1	2.000,00	Un	CADASTRO DOMICILIAR	GRGRAF	0,13	260,00
	10	1	4.000,00	Un	CADASTRO INDIVIDUAL	GRGRAF	0,08	320,00
	11	1	1.000,00	Un	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	GRGRAF	0,13	130,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

	12	1	3.000,00	Un	FICHA DE EVOLUÇÃO DE CONSULTAS	GRGRAF	0,08	240,00
	13	1	3.000,00	Un	FICHA MÉDICO ASSISTÊNCIA SANITÁRIO, BRANCA, PAPEL, CARTOLINA	GRGRAF	0,23	690,00
							TOTAL	3.936,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega do objeto será em até 15 dias, após recebimento da nota de empenho.

LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde, sito a rua Ana Amália Leite, nº 406, Centro Comunitário, Mostardas/RS

Este contrato terá validade até 31 de dezembro de 2020, ou o término da quantidade contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos licitados somente em horário de expediente, das 8h às 11:30 e 13:00h às 16:30h, no local indicado na cláusula anterior.

A CONTRATADA compromete-se a entregar as mercadorias licitadas, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Os materiais serão recebidos e analisados pela servidora designada Sra. Ana Paula Pereira de Souza, matrícula nº 2845.

Os materiais serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A fiscalização dos contratos ficará a cargo dos servidores nomeados pela Portaria nº 0680, de 01/04/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 3.936,00** (três mil novecentos e trinta e seis reais), o pagamento será efetuado À VISTA, em até 30 dias após recebimento da Nota Fiscal na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;

b) É vedada a antecipação de pagamento.

c) A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica:

(3054) - 3.3.90.30.16.0000 – Material de Expediente.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;

b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

c) **Executar o contrato com irregularidades:** passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;

d) **Executar o contrato com atraso injustificado,** até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

e) **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato pelo IGPM/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo;

h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993;

i) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

j) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes;

k) O atraso citado na cláusula "d", por mais de 10 (dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;

b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 5898/06, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Mostardas, 11 de agosto de 2020.

MOÍSES BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GRAFICA GRGRAF EIRELI

Aureo Richarrt
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:015.760.470-59



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

2. _____

CPF: 453.635.600-20

Aprovado por: